

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1- O objeto deste termo de referencia é estabelecer condições técnicas que norteiem a contratação de empresa de projetos de engenharia elétrica, para elaboração de projetos de novas e/ou ampliações de rede para iluminação pública, melhorias da eficiencia de iluminação pública e entradas de energia elétrica de prédios públicos, mediante mão de obra especializada.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1- A constituição brasileira definiu no seu artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública, e a construção de redes de alta tensão e baixa tensão, com a finalidade de atender iluminação pública é reponsabilidade e dever dos municípios.

2.2- Diante de um grande número de ruas e logradouros em nossa região que não possuem rede de energia elétrica com os devidos equipamentos de iluminação pública, com este contrato a amfri – associação dos municipios da região da foz do rio itajaí, pretender auxiliar os municipios a minimizar a alta demanda desse serviço dos municipios integrantes dessa associação.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1- O processo de compras observará as normas e procedimentos estabelecidos na Resolução 01/2019 da AMFRI que trata do regulamento de compras da AMFRI.

4- MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1- Modalidade – Seleção Simplificada.

4.2- Critério de Julgamento – Menor preço Global.

5- DA PROPOSTA:

5.1- O valor da proposta apresentada deverá incluir todos os custos e despesas indiretas, como equipe técnica, custos administrativos, viagens, diárias, veículos, equipamentos, remuneração

da empresa, despesas fiscais etc., entre as quais documentos de responsabilidade técnica do respectivo conselho.

5.2- A planilha da proposta orçamentária do objeto deverá ser preenchida por profissional competente, devendo constar o seu nome, assinatura e o número do registro do profissional no CREA.

6- PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1- O prazo do objeto terá seu início na assinatura do contrato se encerrando em 31 de dezembro do corrente ano podendo ser renovado de acordo com as necessidades da AMFRI.

7- DETALHAMENTO DO OBJETO:

7.1- O objetivo da contratação é potencializar a qualidade dos serviços de iluminação pública e caberá à futura contratada a elaboração dos projetos de novas redes, extensão de rede, melhorias de rede, projetos de iluminação pública, projetos de eficiência energética em iluminação pública, projetos de entrada de energia elétrica de prédios públicos, bem como a aprovação dos projetos junto a centrais elétricas de Santa Catarina – CELESC.

8- EQUIPE TÉCNICA:

8.1- Equipe técnica para o desenvolvimento dos projetos:

8.1.1- 01 (um) profissional de nível superior na área de engenharia elétrica (engenheiro eletricista), devidamente habilitado na entidade de classe profissional competente, para a função de coordenador, com experiência na execução de projetos de iluminação pública e projetos de entradas em baixa e alta tensão;

8.1.2- O profissional acima descrito será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a equipe técnica da AMFRI durante a execução do contrato e será o responsável pela integração de todos os serviços

8.1.3- O profissional terá as seguintes responsabilidades:

- a) Fazer a gestão operacional geral da prestação do serviço, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;
- b) Responder, perante o contratante, pela eficiência e eficácia da realização dos serviços;

- c) Participar, periodicamente, a critério do contratante, de reuniões, com representantes do contratante, de acompanhamento de progresso dos serviços em execução;
- d) Resolver impasses na condução dos serviços contratados; e
- e) Desenvolver os projetos às normas vigentes que deverão estar em conformidade com exigências nas normas técnicas da CELESC.

9- QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

9.1- Apresentar uma ou mais certidões de acervo técnico – cat devidamente emitido(s) pelo conselho regional de engenharia e agronomia - crea, em nome de profissional de nível superior – na área de engenharia elétrica (engenheiro eletricitista), que comprove a execução de serviços com as seguintes características.

- a) elaboração de projetos de rede aéreas de bt e at para redes de distribuição urbana;
- b) elaboração de projetos de entrada de bt e at para edifícios;

9.2- O profissional detentor da(s) cat(s) exigida deverá apresentar seu vínculo com a contratada.

9.3- Em caso de ser proprietário ou sócio ou administrador da empresa: ato constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador

9.4- Comprovação do registro profissional do responsável técnico, engenheiro eletricitista, no conselho regional de engenharia e agronomia - crea, através de certidão de registro profissional.

9.5- Declaração de que o profissional de nível superior detentor do acervo técnico apresentado, integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços,

9.6- A equipe técnica deverá ser composta de, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior na área de engenharia elétrica (engenheiro eletricitista), devidamente habilitado na entidade de classe profissional competente, para a função de coordenador, com experiência na elaboração de projetos de iluminação pública.

10- QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

10.1- Apresentar ou mais atestados de capacitação técnica, em nome da contratada ou do profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA, em nome da licitante, que comprove a prestação dos seguintes serviços.

- a) elaboração de projetos de rede aéreas de bt e at para redes de distribuição urbana.
- b) execução de serviços de construção de rede aéreas de bt e at para redes de distribuição urbana.

10.2- Declaração de que, em se sagrando vencedora do certame, disporá por ocasião do início da execução do serviço contratado, de um escritório, para desenvolvimento dos serviços, com sede no município de Itajaí/SC.

11- DO PAGAMENTO:

11.1- O pagamento será efetuado até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal e o respectivo relatório dos serviços realizados.

11.2- Os pagamentos estão condicionados a aprovação do serviço a ser feita pela equipe técnica da AMFRI.

11.3 - A Nota fiscal deve estar endereçada para:

- Razão Social - Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI;
- CNPJ – 82.747.460/0001-42;
- Endereço – Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – Bairro São Vicente – Itajaí/SC
CEP: 88309-421.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1- Iniciar os serviços até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem inicial dos serviços.

12.2- Apresentar, quando do recebimento da ordem de início dos serviços, plano de trabalho discriminando, de forma clara e precisa.

12.3- Entregar à AMFRI, nos prazos determinados, os documentos necessários a medição dos serviços executados.

12.4- Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço.

12.5- Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como,

todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos.

12.6- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à amfri e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços.

12.7- Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores da contratante e com os munícipes.

12.8- Permitir que a contratante fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-los ou não.

12.9- Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 dias úteis após solicitação da contratante.

12.10- Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável.

12.11- Comprometer-se a cumprir todas as condições gerais de segurança e medicina do trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da contratante e em conformidade com a legislação em vigor.

12.12- Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante.

12.13- Apresentar, sempre que solicitados pela contratante, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação.

12.14- Obedecer às normas de segurança relativas à confiabilidade dos sistemas e à manutenção da integridade dos dados.

12.15- Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços.

12.16- Efetuar o serviço contratado de acordo com o estabelecido neste termo de referência e no contrato a ser assinado.

12.17- Elaborar relatório de execução do serviço.

12.18- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.19- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13- SUBCONTRATAÇÃO:

13.1- Não será permitida a subcontratação dos serviços.

14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1- Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido;

14.2- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

14.3- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, referente a falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço para que sejam feitas as devidas correções.

14.4- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Itajaí, 30 de abril de 2020.

Célio José Bernardino
Secretário Executivo